



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda aditiva 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 24, de 22 de novembro de 2019.

Art.1º acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar Nº 24, de 22 de novembro de 2019, que vigorara com a seguinte redação:

Art.2º.....
.....

Parágrafo primeiro- As Áreas de Especial Interesses Social 2 (AIS-2) dispostas no art. 1º, são as áreas mapeadas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo segundo- Os alvarás de construção para implantação de empreendimentos nas respectivas áreas declaradas, só serão emitidos desde que o gestor público declare previamente a existência do conjunto de serviços básicos indispensáveis como distribuição de água e energia elétrica, saneamento, pavimentação, drenagem, transporte público, saúde e educação.

Palácio 1º de janeiro, 09 de dezembro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista